

LEI Nº 2.268 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DENOMINA OFICIALMENTE DE
AVENIDA RAIMUNDO OMAN
CARNEIRO, A VIA MARGINAL SDO 01,
SITUADA NO LOTEAMENTO
MORADAS DO PLANALTO III, SOBRAL-
CE.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Raimundo Oman Carneiro,
a Avenida situada na Via Marginal SDO 01, loteamento Moradas do Planalto III,
Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.**



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.268 DE 25 DE AGOSTO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2235/2022

Ref. Projeto de Lei nº 084/2022

Autoria: **Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda (PDT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Avenida Raimundo Oman Carneiro, a Via Marginal SDO 01, situada no loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301